



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**LEI Nº 4.891, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.**

**Institui no Calendário Oficial do Município de Lagoa Santa-MG a “Semana da Cultura e da Culinária Árabe”.**

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Lagoa Santa-MG o Festival da Cultura e da Culinária Árabe.

**Parágrafo Único:** A Prefeitura de Lagoa Santa-MG, por intermédio da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, fica autorizada a realizar anualmente, na semana do dia 25 de março, o “Festival da Cultura e da Culinária Árabe” em parceria com entidades governamentais e a sociedade civil, com o objetivo de agregar o imigrantes árabes e seus descendentes, homenagear as famílias de descendência árabe da nossa cidade e região, além de fortalecer a economia e o desenvolvimento cultural do município em seu âmbito regional.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 24 de agosto de 2022.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.